



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, CORRELATOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **19/09/5, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 04 de setembro de 2025.

Gabriel Nascimento de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Rua Elpidio Cavalcanti Lins - CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

(Processo Administrativo nº 05140024/2025)

O PODER EXECUTIVO DE MESSIAS-AL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:h00min (horário de Brasília) do dia 26/09/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br), a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de MENOR PREÇO no item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br). A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 6.496/1977 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, no que couber, Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aquisição de **farmácia básica, correlatos e materiais hospitalares**, destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os
- 3.3. atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração no sistema, que:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser marcado no sistema pela beneficiária “sim”, onde não havendo concorrentes beneficiárias no certame, impedirá o prosseguimento, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade;
- 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.
- 6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** (www.bnc.org.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO III – Minuta do Cadastro Reserva

Messias , 04 de setembro de 2025

Marcella Barros de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 05140024/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.12. O objeto – O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos de farmácia básica, correlatos e materiais hospitalares, destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA 20MG 100ML	3000	Frascos	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
2	ACETILCISTEÍNA 40MG 100ML	3000	Frascos	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
3	ACICLOVIR 200 MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
4	ACICLOVIR 50 MG/ CREME	600	Bisnagas	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	270000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 37.800,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	130000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
7	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	1500	Comprimidos	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
8	ÁCIDO SALICÍLICO 5% POMADA	100	Bisnagas	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	6000	Comprimidos	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

10	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75%	150	Frasco 30 mL	R\$ 34,73	R\$ 5.209,50
11	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90%	150	Frasco 30 mL	R\$ 76,63	R\$ 11.494,50
12	ÁGUA DESTILADA 500ML	500	Frascos	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML	20000	Frascos	R\$ 2,06	R\$ 41.200,00
14	ALBENDAZOL 400MG	20000	Comprimidos	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	1000	Refis	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%	8000	Litros	R\$ 10,32	R\$ 82.560,00
17	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 520,00
18	ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA 10X10CM	3000	Centímetros	R\$ 30,68	NT R\$ 92.040,00
19	ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA 10X10CM	1000	Centímetros	R\$ 30,68	R\$ 30.680,00
20	ALOPURINOL 100MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
21	ALOPURINOL 300MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
22	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML	4000	Frascos	R\$ 6,71	R\$ 26.840,00
23	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML	4000	Frascos	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
24	AMIODARONA 200MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
26	AMOXICILINA 500MG	180000	Cápsulas	R\$ 0,37	OK R\$ 66.600,00
27	AMOXICILINA 500MG	60000	Cápsulas	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
28	AMOXICILINA 50MG/ML	7000	Frascos	R\$ 6,12	R\$ 42.840,00
29	AMOXICILINA 50MG+12,5 MG/ML	3000	Frascos	R\$ 20,31	R\$ 60.930,00
30	ANLODIPINO BESILATO 5MG	150000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
31	ATENOLOL 50MG	150000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
32	AZITROMICINA 40MG/ML	4000	Frascos	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
33	AZITROMICINA 500MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,92	R\$ 36.800,00
34	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG/DOSE	500	Frascos	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
35	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE	700	Frascos	R\$ 26,01	R\$ 18.207,00
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	800	Frascos	R\$ 34,20	R\$ 27.360,00
37	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA	300	Frascos-Ampolas	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00



	POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI				
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7000	Frascos- Ampolas	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	1500	Frascos- Ampolas	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
40	BISACODIL 5MG	4000	Drágeas	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML	5000	Frascos	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
42	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE	1000	Frascos	R\$ 33,46	R\$ 33.460,00
43	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	6000	Comprimidos	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
44	CAPTOPRIL 25MG	150000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG DE CÁLCIO II + 400 UI	12000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
47	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 5G	500	Sachês	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
48	CARVEDIOL 3,125MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
49	CARVEDIOL 6,5MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
50	CARVEDIOL 12,5MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
51	CARVEDIOL 25MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML	7500	Frascos	R\$ 15,73	OK R\$ 117.975,00
53	CEFALEXINA 50MG/ML	2500	Frascos	R\$ 15,73	R\$ 39.325,00
54	CEFALEXINA 500MG	150000	Comprimidos	R\$ 0,88	OK R\$ 132.000,00
55	CEFALEXINA 500MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
56	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/1ML	30	Frascos- Ampolas	R\$ 19,82	R\$ 594,60
57	CETOCONAZOL 2%	500	Frascos	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
58	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
59	CLARITROMICINA 500MG	4000	Comprimidos	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
60	CLARITROMICINA 50MG/ML	500	Frascos	R\$ 20,86	R\$ 10.430,00
61	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % NASAL	1500	Frascos	R\$ 4,76	R\$ 7.140,00
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL 500ML	19500	Frascos	R\$ 6,68	OK R\$ 130.260,00
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL 500ML	6500	Frascos	R\$ 6,68	R\$ 43.420,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



65	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, INJETÁVEL 100ML	7000	Frascos	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
66	CLOSTEBOL+NEOMICINA 5MG+5MG/G	200	Bisnagas	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
67	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI/G+0,01 G/G	1500	Bisnagas	R\$ 13,22	R\$ 19.830,00
68	DEXAMETASONA ACETATO 0,1 %	6000	Bisnagas	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
69	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	400	Frascos	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
70	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML	400	Frascos	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
71	DEXAMETASONA 4MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
72	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	6000	Frascos	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
73	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
74	DIGOXINA 0,25MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
75	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	5000	Frascos	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG	112500	Comprimidos	R\$ 0,69	OK R\$ 77.625,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG	37500	Comprimidos	R\$ 0,69	R\$ 25.875,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	15000	Frascos	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
79	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	7000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
80	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	8000	Comprimidos	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
81	ENALAPRIL MALEATO 10MG	140000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 16.800,00
82	ENALAPRIL MALEATO 20MG	100000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
83	ENALAPRIL MALEATO 5MG	100000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
84	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	600	Seringas	R\$ 13,61	R\$ 8.166,00
85	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML INJETÁVEL	800	Seringas	R\$ 24,64	R\$ 19.712,00
86	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML	600	Frascos	R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
87	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333MG/ML	3000	Frascos	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
89	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI)	3000	Comprimidos	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
90	ESPIRONOLACTONA 100MG	25000	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
91	ESPIRONOLACTONA 25MG	100000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

92	ESTRIOL 1 MG/G	500	Bisnaga 50g	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
93	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
94	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	300	Bisnagas	R\$ 39,60	R\$ 11.880,00
95	ETINILESTRADIOL 0,03 MG ASSOCIADO A LEVONORGESTREL 0,15 MG	1000	BLÍSTER	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
96	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML	3000	Frascos	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
97	FINASTERIDA 5MG	1000	Comprimidos	R\$ 0,93	R\$ 930,00
98	FLUCONAZOL 150MG	20000	Cápsulas	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
99	FUROSEMIDA 40MG	80000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
100	GENTAMICINA 5MG/ML	300	Frascos	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
101	GLIBENCLAMIDA 5MG	200000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
102	GLICEROL 120MG/ML	600	Frascos	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
103	GLICEROL 81MG A 92MG SUPPOSITÓRIO RETAL	500	Unidades	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
104	GLICLAZIDA 30MG	200000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
105	GLICLAZIDA 60MG	120000	Comprimidos	R\$ 0,62	R\$ 74.400,00
106	GLICOSE 5%, INJETÁVEL- 500ML	3500	Frascos	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
107	GLICOSE+CLORETO DE SÓDIO 5+0,9% INJETÁVEL 500ML	15000	Frascos	R\$ 5,53	BLO R\$82.950,00
108	GLICOSE+CLORETO DE SÓDIO 5+0,9% INJETÁVEL-500ML	5000	Frascos	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
109	GUACO 5MG/ML	4000	Frascos	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
110	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJETÁVEL	350	Seringas	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
111	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	250000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
113	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	4000	Frascos- Ampolas	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
114	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	5000	Frascos- Ampolas	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
115	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	2000	Bisnagas	R\$ 11,71	R\$ 23.420,00
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
117	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	600	Frascos	R\$ 15,46	R\$ 9.276,00
118	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)	300	Frascos	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00



119	IBUPROFENO 300MG	100000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
120	IBUPROFENO 50MG/ML	6000	Frasco 30 mL	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00
121	IBUPROFENO 600MG	130000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 45.500,00
122	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	500	Frascos	R\$ 37,56	R\$ 18.780,00
123	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	500	Frascos	R\$ 44,28	R\$ 22.140,00
124	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML	1500	Frascos	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
125	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
126	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	20000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
127	ITRACONAZOL 100MG	3000	Cápsulas	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
128	IVERMECTINA 6MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
129	LACTULOSE 667MG/ML	2000	Frascos	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
130	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG + 25MG	2000	Comprimidos	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
131	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	2000	Comprimidos	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
132	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+25MG	2000	Comprimidos	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
133	LEVONOGESTREL 0,75MG	300	Comprimidos	R\$ 0,99	R\$ 297,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	30000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
137	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA HEMITARTARATO 1:200.000	4000	Frascos	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
138	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G (2 %) GEL	4000	Bisnagas	R\$ 7,17	R\$ 28.680,00
139	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML (2%) INJETÁVEL	3000	Frascos	R\$ 8,67	R\$ 26.010,00
140	LORATADINA 1MG/ML	6000	Frascos	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
141	LORATADINA 10MG	70000	Comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
142	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	300000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
143	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG	1000	Comprimidos	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
144	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	350000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00
145	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	262500	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$65.625,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

146	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	87500	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 21.875,00
147	METILDOPA 250MG	45000	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00
148	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
149	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	3000	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
150	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
151	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	50000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
152	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML	1000	Frascos	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
153	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL,	3000	Bisnaga 50g	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
154	METRONIDAZOL 250MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
155	METRONIDAZOL 400MG	2000	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
156	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) LOÇÃO	1000	Frascos	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
157	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CREME VAGINAL	7500	Bisnagas	R\$ 9,17	OK R\$ 68.775,00
158	MICONAZOL NITRATO 20MG/G (2%) CREME VAGINAL	2500	Bisnagas	R\$ 9,17	R\$ 22.925,00
159	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO	5000	Bisnagas	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
160	NAPROXENO SÓDICO 500MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
161	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5+250MG/G	15000	Bisnagas	R\$ 2,66	R\$ 39.900,00
162	NIFEDIPINO 10MG	10000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
163	NISTATINA 100.000UI/ML	1000	Frascos	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
164	NITROFURANTOÍNA 100MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
165	NORETISTERONA 0,35MG	1000	BLÍSTER	R\$ 0,26	R\$ 260,00
166	OLEO MINERAL 100ML	4000	Frascos	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
167	OMEPRAZOL 20MG	400000	Cápsulas	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
168	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	5000	Frascos-Ampolas	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
169	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
170	PAPAÍNA 10%, GEL BASE QSP	1000	Bisnaga 50g	R\$ 27,09	R\$ 27.090,00
171	PAPAÍNA 6%, GEL BASE QSP	1000	Bisnaga 50g	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
172	PAPAÍNA 8%, GEL BASE QSP	1000	Bisnaga 50g	R\$ 22,28	R\$ 22.280,00



173	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	20000	Frascos	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
174	PARACETAMOL 500MG	217500	Comprimidos	R\$ 0,43	OK R\$93.526,00
175	PARACETAMOL 500MG	72500	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$31.175,00
176	PASTA D'ÁGUA 100G	600	Frascos	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
177	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
178	PERMETRINA 10MG/ML (1%)	1500	Frascos	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
179	PERMETRINA 50MG/ML (5%)	2000	Frascos	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
180	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25MG (2,5%)	100	Bisnagas	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
181	PIRIMETAMINA 25MG	2000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 460,00
182	PODOFILINA 250MG/ML (25%)	100	Frascos	R\$ 84,83	R\$ 8.483,00
183	POLICRESULENO 18MG/G (1,8%) GEL VAGINAL	1000	Bisnaga 50g	R\$ 35,02	R\$ 35.020,00
184	POLICRESULENO 360MG/ML (36%) SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	200	Frascos	R\$ 34,35	R\$ 6.870,00
185	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	8000	Frascos	R\$ 8,32	R\$ 66.560,00
186	PREDNISONA 20MG	40000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
187	PREDNISONA 5MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
188	PROMETAZINA 25MG	150000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
189	PROPILTIOURACILA 100MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
190	PROPRANOLOL 40MG	70000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
191	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML	100	Frascos	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
192	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	5000	Frascos	R\$ 8,81	R\$ 44.050,00
193	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	20000	Envelopes	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
194	SALBUTAMOL 100MCG/AEROSOL ORAL	1000	Frascos	R\$ 14,11	R\$ 14.110,00
195	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO	600	Frascos	R\$ 12,71	R\$ 7.626,00
196	SECNIDAZOL 1000MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
197	SIMETICONA 40MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
198	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	7000	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 21.770,00
199	SINVASTATINA 20MG	180000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

200	SINAVASTATINA 40MG	160000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 52.800,00
201	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME	2000	Bisnaga 50g	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
202	SULFADIAZINA 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
203	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40 MG+8MG/ML	5000	Frascos	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
204	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	130000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 53.300,00
205	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II GOTAS	4000	Frasco 30 mL	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
206	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	100000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
207	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE	600	Frascos	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
208	TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20MG	6000	Frascos-Ampolas	R\$ 8,49	R\$ 50.940,00
209	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	5000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
210	TIMOLOL MALEATO 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	700	Frascos	R\$ 6,46	R\$ 4.522,00
211	VARFARINA SÓDICA 5MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 3.420,00
212	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	7500	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)	50000	Drágeas	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
214	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP - 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	5000	Frasco 30 mL	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
215	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/100	800	Pacotes	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
216	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO 5%	200	Frascos	R\$ 41,38	R\$ 8.276,00
217	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	4000	Frascos	R\$ 7,91	R\$ 31.640,00
218	ADAPTADOR USO MÉDICO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL	1500	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
219	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO 5L	300	Galões	R\$ 16,09	R\$ 4.827,00
220	AGULHA DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL 4MM	200000	Unidades	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
221	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM CAIXA C/100	2500	Caixas	R\$ 15,05	R\$ 37.625,00
222	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5MM CAIXA C/100	2500	Caixas	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00
223	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6MM CAIXA C/100	1200	Caixas	R\$ 7,95	R\$ 9.540,00



224	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7MM CAIXA C/100	2500	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
225	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8MM CAIXA C/100	1000	Caixas	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
226	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7MM CAIXA C/100	500	Caixas	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
227	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM CAIXA C/100	3000	Caixas	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00
228	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12MM CAIXA C/100	1000	Caixas	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
229	ÁGUA OXIGENADA 10V- 1000ML	70	Litros	R\$ 9,13	R\$ 639,10
230	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	2000	Rolos	R\$ 21,10	R\$ 42.200,00
231	ATADURA CREPOM 20CM 180CM EM REPOUSO 13 FIOS/CM²	15000	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
232	ATADURA CREPOM 15CM 180CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM²	20000	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
233	ATADURA CREPOM 10CM 180CM REPOUSO 13 UN/CM²	20000	Unidades	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
234	AVENTAL DESCARTÁVEL 40G/M² 150CM X 140CM	3000	Unidades	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
235	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G/M² 150CM X 140CM	7000	Unidades	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00
236	BOLSA OSTOMIA COLOSTOMIA PRÉ- CORTADA ATÉ 45MM	600	Unidades	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
237	CÂNULA PVC GUEDEL Nº 3	50	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 119,50
238	CÂNULA PVC GUEDEL Nº 4	50	Unidades	R\$ 2,51	R\$ 125,50
239	CÂNULA PVC GUEDEL Nº 5	50	Unidades	R\$ 2,55	R\$ 127,50
240	CÂNULA AÇO INOXIDÁVEL TRAQUEOSTOMIA 8 LONGO	50	Unidades	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
241	CÂNULA AÇO INOXIDÁVEL TRAQUEOSTOMIA 8,5 LONGO	50	Unidades	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
242	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 SILICONIZADA	2000	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
243	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 SILICONIZADA	2500	Unidades	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
244	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 SILICONIZADA	2500	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
245	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 SILICONIZADA	2500	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
246	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 SILICONIZADA	2500	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



247	CATETER INTRAVENOSO 14G SILICONIZADO	2000	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
248	CATETER INTRAVENOSO 16G SILICONIZADO	3000	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
249	CATETER INTRAVENOSO 18G SILICONIZADO	5000	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
250	CATETER INTRAVENOSO 20G SILICONIZADO	4000	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
251	CATETER INTRAVENOSO 22G SILICONIZADO	12000	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
252	CATETER INTRAVENOSO 24G SILICONIZADO	12000	Unidades	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
253	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	2000	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
254	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO MALEÁVEL, ÓCULOS COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL	2000	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
255	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA	500	Litros	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00
256	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	500	Litros	R\$ 21,55	R\$ 10.775,00
257	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA	500	Litros	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
258	COLAR CERVICAL GRANDE 1,55MM	100	Unidades	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
259	COLETOR MATERIAL PERFURANTE 07L	2000	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
260	COLETOR MATERIAL PERFURANTE 13L	2000	Unidades	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
261	COLETOR URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, BORDA ADESIVA ADAPTÁVEL AO FORMATO, INDIVIDUAL, 100ML	1200	Unidades	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
262	COLETOR URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, BORDA ADESIVA ADAPTÁVEL AO FORMATO, INDIVIDUAL-100ML.	1200	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
263	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	2000	Unidades	R\$ 8,07	R\$ 16.140,00
264	COMPRESSA GAZE 11FIOS/CM2 PACOTE C/10	80000	Pacotes	R\$ 0,97	R\$ 77.600,00
265	COMPRESSA GAZE 11FIOS/CM2 PACOTE C/500	3750	Pacotes	R\$ 29,86	NC R\$111.975,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



266	COMPRESSA GAZE 11FIOS/CM2 PACOTE C/500	1250	Pacotes	R\$ 29,86	R\$ 37.325,00
267	COMPRESSA GAZE 13FIOS/CM2 91M	7000	Rolos	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
268	CONTRASTE RADIOLÓGICO FRASCO 50ML	500	Frascos	R\$ 60,44	R\$ 30.220,00
269	CURATIVO DE CARVÃO 10CM X 20CM	1500	Unidades	R\$ 29,03	R\$ 43.545,00
270	CURATIVO DE CARVÃO 10CM X 10CM	1500	Unidades	R\$ 28,86	R\$ 43.290,00
271	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1L	400	Frascos	R\$ 24,13	R\$ 9.652,00
272	DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA ÁLCOOL GEL 800ML	150	Unidades	R\$ 37,98	R\$ 5.697,00
273	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ EXTENSOR Nº5	1200	Unidades	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
274	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ EXTENSOR Nº6	1200	Unidades	R\$ 5,13	R\$ 6.156,00
275	ELETRODO UNIVERSAL DESCARTÁVEL	2000	Unidades	R\$ 15,66	R\$ 31.320,00
276	EQUIPO DE INFUSÃO PCV CRISTAL MACROGOTAS 120CM	24000	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 34.320,00
277	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL MICROGOTAS 120CM	5000	Unidades	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
278	ESCALPE TUBO PVC 19G DESCARTÁVEL	6000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
279	ESCALPE TUBO PVC 21G DESCARTÁVEL	24000	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
280	ESCALPE TUBO PVC 23G DESCARTÁVEL	24000	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
281	ESCALPE TUBO PVC 25G DESCARTÁVEL	8000	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
282	ESCALPE TUBO PVC 27G DESCARTÁVEL	2000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
283	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 20CM	7000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 4.340,00
284	ESPARADRADO 100MM 4,5M	5250	Unidades	R\$ 17,42	NC R\$ 91.455,00
285	ESPARADRADO 100MM 4,5M	1750	Unidades	R\$ 17,42	R\$ 30485,00
286	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA 180CM	7000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 14.560,00
287	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	3000	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
288	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	7000	Unidades	R\$ 1,76	R\$ 12.320,00
289	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	4000	Unidades	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
290	ESPÉCULO VAGINAL EXTRA PEQUENO	3000	Unidades	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

291	ÉTER ETÍLICO 74,12 G/MOL	25	Litros	R\$ 180,32	R\$ 4.508,00
292	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO 2 VIAS DESCARTÁVEL	2000	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
293	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO 0, 45CM, 3,0CM	3000	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
294	FIO SUTURA MONOFILAMENTO 2-0, 70CM, 2,0CM	3000	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
295	FIO SUTURA MONOFILAMENTO 3-0, 45CM, 2,0CM	3000	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
296	FIO SUTURA MONOFILAMENTO 4-0, 45CM, 2,0CM	4000	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
297	FIO SUTURA MONOFILAMENTO 5-0, 45CM, 2,0CM	2000	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
298	FIO SUTURA MONOFILAMENTO 6-0, 45CM, 2,0	2000	Unidades	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
299	FITA ADESIVA CREPE 16MM 50M	5000	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
300	FITA ADESIVA MICROPOROSA 25MM 10M	5000	Unidades	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
301	FITA AUTOCLAVE ROLO 30M 19MM	2000	Unidades	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
302	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% 1000ML	150	Litros	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
303	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA	60000	Unidades	R\$ 1,86	NC R\$ 111.600,00
304	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 165 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA	20000	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
305	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE, PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS	45000	Unidades	R\$ 1,49	NC R\$ 67.050,00

	DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA				
306	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE, PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA	15000	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
307	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA, PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA	52500	Unidades	R\$ 1,31	NC R\$ 68.775,00
308	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA, PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA	17500	Unidades	R\$ 1,31	R\$22.925,00
309	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENA 40 A 80CM, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL,, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PARA USO ADULTO OU GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO	35000	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 63.350,00
310	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA EXTRA GG (EGG), PESO ATÉ 16-25KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO	35000	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 27.300,00



	TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM				
311	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA EXTRA GRANDE (EG), PESO ATÉ 14-16KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	40000	Unidades	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
312	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA MÉDIA-PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 5-10KG, COM FORMATO ANATÔMICO,	35000	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 20.650,00
313	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA PEQUENO-PESO ATÉ 5KG, COM FORMATO	35000	Unidades	R\$ 0,57	R\$ 19.950,00
314	FRASCO TIPO ALMOTOLIA POLIETILENO 250ML	300	Unidades	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
315	FRASCO TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML	300	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
316	BORRIFADOR PLÁSTICO TIPO SPRAY 1000ML	500	Frascos	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
317	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50 A 80ML	25000	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
318	GARROTE BRANCO 60CM	150	Unidades	R\$ 14,97	R\$ 2.245,50

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



319	GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	1000	Frascos	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
320	GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	60	Unidades	R\$ 49,06	R\$ 2.943,60
321	GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL	60	Unidades	R\$ 43,39	R\$ 2.603,40
322	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO RESPOTA MAXIMA 72H	600	Unidades	R\$ 18,68	R\$ 11.208,00
323	INDICADOR QUÍMICO ESTERILIZAÇÃO TIRA DE PAPEL	4000	Unidades	R\$ 7,04	R\$ 28.160,00
324	IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE	100	Litros	R\$ 84,54	R\$ 8.454,00
325	IDOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA	100	Litros	R\$ 82,70	R\$ 8.270,00
326	KIT PAPANICOLAU 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA, 1 LÂMINA	3000	Unidades	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
327	KIT PAPANICOLAU 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA, 1 LÂMINA	3000	Unidades	R\$ 10,17	R\$ 30.510,00
328	KIT VENTURI ADULTO	50	Unidades	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
329	KIT VENTURI INFANTIL- Altura: 20 cm Largura: 15 cm	50	Unidades	R\$ 18,65	R\$ 932,50
330	LÂMINA BISTURI Nº11	4000	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 920,00
331	LÂMINA BISTURI Nº15	4000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
332	LÂMINA BISTURI Nº20	4000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
333	LÂMINA BISTURI Nº24	3000	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
334	LÂMINA MICROSCÓPIO 76MM, 26MM	5000	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
335	LANCETA COM AGULHA 28G	200000	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
336	LANCETA AÇO INOXIDÁVEL TRIFACETADA	100000	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
337	LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS	1000	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 600,00
338	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50M ROLO 50M	3000	Rolos	R\$ 10,53	R\$ 31.590,00
339	LUVA CIRÚRGICA N. 6,5	4000	Pares	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
340	LUVA CIRÚRGICA N. 7,0	4000	Pares	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
341	LUVA CIRÚRGICA N.7,50	7000	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



342	LUVA CIRÚRGICA N.8,0	2000	Unidades	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
343	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100	2250	Caixas	R\$ 27,82	NC R\$ 62.595,00
344	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100	750	Caixas	R\$ 27,82	R\$ 20.865,00
345	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100	7500	Caixas	R\$ 26,75	NC R\$ 200.625,00
346	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100	2500	Caixas	R\$ 26,75	R\$ 66.875,00
347	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100	7500	Caixas	R\$ 25,07	NC R\$ 188.025,00
348	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100	2500	Caixas	R\$ 25,07	R\$ 62.675,00
349	LUVA VINIL COM PÓ G CAIXA C/100	2000	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
350	LUVA VINIL COM PÓ M CAIXA C/100	2000	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
351	LUVA VINIL COM PÓ P CAIXA C/100	2000	Caixas	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
352	MACACÃO DE SEGURANÇA COM CAPUZ BRANCO REUTILIZÁVEL	500	Unidades	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
353	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS DESCARTÁVEL	50000	Unidades	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
354	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (9/16) REDE 02	100	Unidades	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
355	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 (PFF2) 2 CAMADAS	3000	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
356	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TUBO EXTENSOR 2,10M	100	Unidades	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
357	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL ATÉ 600 MG/DL, 250 A 500 TESTES	500	Unidades	R\$ 83,00	R\$ 41.500,00
358	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO	600	Unidades	R\$ 11,07	R\$ 6.642,00
359	OXÍMETRO DEDO ADULTO/INFANTIL 01 PILHA AAA	50	Unidades	R\$ 69,26	R\$ 3.463,00
360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	100	Bobinas	R\$ 61,73	R\$ 6.173,00
361	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	100	Bobinas	R\$ 78,07	R\$ 7.807,00
362	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	100	Bobinas	R\$ 78,99	R\$ 7.899,00
363	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 48MM X 30M	300	Bobinas	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
364	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	7000	Unidades	R\$ 2,56	R\$ 17.920,00

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02

365	PROTETOR FACIAL TAMANHO ÚNICO	150	Unidades	R\$ 25,81	R\$ 3.871,50
366	PROTETOR SOLAR FPS 60	3000	Frascos	R\$ 39,00	NC R\$ 117.000,00
367	PROTETOR SOLAR FPS 60	1000	Frascos	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
368	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	2000	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
369	REANIMADOR MANUAL CERCA 1,5L 60 CMH2O, ADULTO(AMBU)	50	Unidades	R\$ 174,11	R\$ 8.705,50
370	REANIMADOR MANUAL CERCA 500ML 40 CMH2O INFANTIL(AMBU)	50	Unidades	R\$ 121,34	R\$ 6.067,00
371	SAPATILHA CIRÚRGICA 30G/M2 DESCARTÁVEL	10000	Pares	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
372	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML AGULHA 13X0,45	150000	Unidades	R\$ 0,63	NC R\$94.500,00
373	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML AGULHA 13X0,45	50000	Unidades	R\$ 0,63	R\$61.500,00
374	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML AGULHA 25X7MM	70000	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 46.900,00
375	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML AGULHA 20X0,55MM	50000	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
376	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML AGULHA 25X7MM	70000	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 67.200,00
377	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHA 25X7MM	52500	Unidades	R\$ 1,20	NC R\$ 63.500,00
378	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHA 25X7MM	17500	Unidades	R\$ 1,20	R\$21.000,00
379	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML AGULHA 25X7MM	52500	Unidades	R\$ 1,25	NC R\$ 65.625,00
380	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML AGULHA 25X7MM	17500	Unidades	R\$ 1,25	R\$21.875,00
381	SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA 100ML	200	Frascos	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
382	SOLUÇÃO DE IODO COMPOSTO TESTE SCHILLER LITRO	25	Litros	R\$ 169,26	R\$ 4.231,50
383	SONDA FOLEY N.10 2 VIAS	600	Unidades	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
384	SONDA FOLEY N.12 2 VIAS	600	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
385	SONDA FOLEY N.14 2 VIAS	700	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 2.534,00
386	SONDA FOLEY N.16 2 VIAS	1500	Unidades	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
387	SONDA FOLEY N.18 2 VIAS	2000	Unidades	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
388	SONDA FOLEY N.20 2 VIAS	1500	Unidades	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
389	SONDA FOLEY N.22 2 VIAS	1000	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00



390	SONDA NASOENTERAL Nº12	500	Unidades	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
391	SONDA NASOENTERAL Nº6	500	Unidades	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
392	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 40CM	800	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
393	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 105CM	1000	Unidades	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
394	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 40CM	600	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 930,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8	700	Unidades	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
396	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 105CM	650	Unidades	R\$ 1,36	R\$ 884,00
397	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	1500	Unidades	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
398	SONDA URETRAL N.6	1500	Unidades	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
399	SONDA URETRAL N.8	4000	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
400	SONDA URETRAL N.10	3000	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
401	SONDA URETRAL N.12	3000	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
402	SONDA URETRAL N.14	3000	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
403	SWAB DESCARTÁVEL	3000	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
404	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	50	Unidades	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
405	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	Unidades	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
406	TIRA REAGENTE GLICEMIA CAPILAR	187500	Unidades	NC R\$ 0,85	R\$ 159.375,00
407	TIRA REAGENTE GLICEMIA CAPILAR	62500	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 53.125,00
408	TOUCA HOSPITALAR 30G,M2	15000	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
409	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM	100	Unidades	R\$ 9,73	R\$ 973,00
410	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM	100	Unidades	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
411	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM	100	Unidades	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
412	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM	100	Unidades	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
413	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM	100	Unidades	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
414	VASELINA SÓLIDA	500	Comprimidos	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de **correlatos e materiais hospitalares**, será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos de farmácia básica, correlatos e materiais hospitalares, destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. A aquisição dos itens constantes da planilha abaixo, serão destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL. Será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2.4. Tal solicitação decorre da necessidade de oferecer aos pacientes que fazem uso desses suplementos que ajudam na sua alimentação, oferecendo aos mesmos um acompanhamento nutricional para evolução positiva dos casos.

2.5. Outrossim, o objeto da licitação é de responsabilidade deste poder público, que deverá realizar uma nova contratação para a aquisição do objeto descrito previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se o objeto de aquisição do quantitativo de e especificações, descrito no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão na forma Eletrônica previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa a administração obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

3.5. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade encontram-se conforme os ditames da lei, não havendo em nenhum momento especificações demasiadas.

3.2. A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e, poderá ser registro de preços, nos termos do § 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Os requisitos do item da contratação deverão ser descritos no Termo de Referência e referenciar os aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Tratam-se de bens comuns que devem atender aos padrões que serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação deverá ser realizada após processo licitatório na modalidade de pregão em sua forma eletrônica e, deverá ser registro de preços.

3.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas;

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



Origem (nacional ou estrangeiro).

Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.6. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária e alvará e de funcionamento.

Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.8. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de forma parcelada e de acordo com a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos bens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.11. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.15. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e
- 6.16. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.17. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.19. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato normativo da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- 6.20. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.21. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- 6.22. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.23. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato;
- 6.24. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.28. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.32. O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal especificando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IGP-M.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica.

8.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



8.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *dentre outros documentos*;

8.20. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.20.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos 9.2.4. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 11.1.2 e 9.1.3** 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 11.1.5, 9.1.6, 11.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo de Messias/AL, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 11.1.7, 9.1.7e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referências não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública do Poder Executivo de Messias/AL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.546.941,20 (oito milhões , quinhentos e quarenta e seis mil , novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, conforme levantamentos realizados e indicado na cotação.

10.2. O custo real será apresentado na proposta da licitante vencedora.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

05.0551.10.301.0006.6002- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

05.0551.10.303.0006.6005- BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)

3390.32.00.00.00.0000-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390.30.00.00.00.0000- -MATERIAL DE CONSUMO

4490.52.00.00.00.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1500.01. 002 - ASPS

- 1600 - SUS - CUSTEIO



- 1720 - Royalties
- 1899 - outros recursos

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL
CNPJ: 12.200.283/0001-02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

A Poder Executivo de, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

14.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.3.1. O Termo de Referência;
- 14.3.2. O Edital da Licitação;
- 14.3.3. A Proposta do contratado;
- 14.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

15. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

18.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

20.1. Em possíveis casos de reajuste, o índice a ser considerado será o IPCA.

20.2. orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

21.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



21.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

22.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Municipal.

22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 22.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



24.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

24.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

25.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

25.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 25.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25.4.3. Indenizações e multas.



25.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

25.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

28.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

30. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

30.1. Fica eleito o Foro da....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



Xxxxxx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., , considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal xxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. DO OBJETO

31.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

32. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

32.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

32.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

33. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

33.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

34. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

34.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

34.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



34.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

34.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

34.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

34.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

34.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

34.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

34.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

34.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

34.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

34.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

34.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

35. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

35.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

35.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 35.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 35.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 35.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 35.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 35.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 35.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 35.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 35.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 39.
- 35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 35.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



35.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

35.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

35.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

36. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

36.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

36.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

36.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

36.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 37.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 37.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 37.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 37.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 37.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 37.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 37.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 39.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 37.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 37.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 39.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 37.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 37.2 e no item 37.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 37.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



38. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

38.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

38.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

38.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

38.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

38.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. xxx do Decreto Municipal nº xxxx**.

38.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

38.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

38.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 38.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

39. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

39.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

39.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

39.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxxx; ou

39.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 39.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

39.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rua Elpidio Cavalcanti Lins – CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



39.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 39.4.1. Por razão de interesse público;
- 39.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 39.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos xxxxx, ambos do Decreto Municipal nº xxxxxx.

40. DAS PENALIDADES

40.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 40.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

40.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. xxº, inc. xxx, do Decreto Municipal nº xxxx).

40.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

41. CONDIÇÕES GERAIS

41.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Elpidio Cavalcanti Lins- CEP: 57990-000-MESSIAS-AL

CNPJ: 12.200.283/0001-02



Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade